



**LEI MUNICIPAL Nº 1.624,**

**DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com o intuito de incluir o seguinte Projeto/atividade e elementos de despesa:

✓ 0902 - 12.368.0032.1037 – aquisições de Bens Imóveis para o funcionamento da Educação Básica do Município.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.01.14 – Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 100.000,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.02.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 25%	R\$ 20.000,00

**Art. 2º.** A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º. desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:

Secretaria de Educação Básica – Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB.

✓ 0902-12.368.0032.1037 – Construção, ampliação e Reforma de Unidades de Ensino da Educação Básica.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	01.02.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 25%	R\$ 20.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO



✓ 0902-12.368.0076.2.041 – Gestão e Manutenção de Escolas da Educação Básica – FUNDEB 40%.


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	01.01.14 – Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	01.01.14 – Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

**Art. 4º.** A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de março de 2017.

  
*Rildson Rabelo Vasconcelos*  
Prefeito Municipal